



# DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO

Lei Municipal nº 901, de 02 de julho de 2002

Administração da Exma. Sra. Marianna Almeida Nascimento

ANO XX – Nº 3680 PAU DOS FERROS/RN, segunda-feira, 08 de abril de 2024

IMPrensa Oficial do Município de Pau dos Ferros/RN

EDITADO PELA SECRETARIA DE GOVERNO

## PODER EXECUTIVO

Marianna Almeida Nascimento – Prefeita Municipal

Renato Alves da Silva – Vice-prefeito

## PODER LEGISLATIVO

José Alves Bento (Presidente)

Francisco Gutemberg Bessa de Assis (Vice-presidente)

Francisca Itacira Aires Nunes (1ª Secretária)

Karigina Dayana Maia Costa (2ª Secretária)

Alexsander Magnus Nunes Rocha

Célio de Queiroz Lopes

Francisco Deusivan dos Santos Nasário

Francisco José Fernandes de Aquino

Josefa Aldaceia Chagas de Oliveira

Reginaldo Alves da Silva

Zélia Maria Leite

## PODER JUDICIÁRIO DO RN - UNIDADE JUDICIAL -

**Dr. FLÁVIO ROBERTO PESSOA DE MORAIS**  
Juiz Titular do Juizado Especial Cível, Criminal e da  
Fazenda Pública

**Dr. EDILSON CHAVES DE FREITAS**  
Juiz Titular da 1ª Vara

**Dr. OSVALDO CÂNDIDO DE LIMA JUNIOR**  
Juiz Titular da 2ª Vara e Diretor do Foro

**Dr. JOÃO MAKSON BASTOS DE OLIVEIRA**  
Juiz Designado para a 3ª Vara

## JUSTIÇA FEDERAL DO RN - UNIDADE JURISDICIONAL -

**Dra. MADJA SOUSA MOURA SIQUEIRA**  
Juiz Titular da 12ª Vara

**Dr. CAIO DINIZ FONSECA**  
Juiz Substituto da 12ª Vara

## PROMOTORIA DE JUSTIÇA

**Dr. JOSÉ ALVES DE REZENDE NETO**  
1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Pau dos  
Feros

**Dr. WILKSON VIEIRA BARBOSA SILVA**  
2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Pau dos  
Feros

**Dr. PAULO ROBERTO ANDRADE DE FREITAS**  
3ª Promotoria de Justiça da Comarca de Pau dos  
Feros  
Coordenador das PMJS da Comarca de Pau dos  
Feros.

## Diário Oficial do Município

### **SUMÁRIO**

#### 1. GABINETE DA PREFEITA

- Edital
- Portaria
- Portaria
- Decreto Executivo

#### 2. CÂMARA MUNICIPAL

- Portaria

#### 3. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

- Termo de Contrato
- Portaria
- Portaria
- Portaria
- Portaria
- Portaria
- Portaria
- Portaria
- Portaria
- Portaria
- Portaria
- Portaria
- Edital de Ausência de Candidato

#### 4. CPL

- Extrato de Contrato
- Extrato de Contrato
- Extrato de Contrato
- Extrato de Contrato
- Extrato de Ata
- Extrato de Ata
- Extrato de Ata
- Extrato de Ata
- Extrato de Ata

#### 5. 1º OFÍCIO DE NOTAS

- Edital Usucapião

## Diário Oficial do Município

GABINETE DA PREFEITA

### REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

#### Comissão Municipal de Gestão Democrática Escolar (COMGED)

EDITAL Nº 002/2024 - COMGED/SEDUC/PMPF

*Estabelece datas, normas, procedimentos e prazos sobre o Processo de Eleição Geral Escolar para escolha de Diretor(a) e Vice-Diretor(a) das Unidades de Ensino, da Rede Pública Municipal de Ensino de Pau dos Ferros, Triênio 2025-2028.*

#### 1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 - O processo com fundamento no art. 42, da Lei Municipal nº 1.873, de 08 de setembro de 2022, ocorrerá por eleição direta e secreta, com a participação de todos os segmentos da comunidade escolar, sendo considerado único o voto de cada eleitor cadastrado, e assegurada a paridade de votos.

1.2 - Haverá eleição direta para Diretor(a) e Vice-Diretor(a) em todas as Escolas e Centros Municipais de Educação Infantil (CMEI) de Pau dos Ferros, exceto na ESCOLA MUNICIPAL SÃO BENEDITO, conforme os critérios estabelecidos neste Edital.

1.3 - As eleições para Diretor(a) e Vice-Diretor(a) das Unidades de Ensino serão coordenadas pela Comissão Municipal de Gestão Democrática Escolar (COMGED), instituída pela Portaria nº 027/2022 – SEDUC/PMPF, de 19 de dezembro de 2022, a qual será denominada, neste período, de Comissão Eleitoral Central, com apoio da Diretoria de Estudos Normas e Organização Escolar (DIENOE) e da Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Pau dos Ferros.

1.4 - A Comissão Municipal de Gestão Democrática Escolar possui a competência de garantir a efetivação da gestão democrática no âmbito do Sistema Municipal de Ensino, além de coordenar o processo eleitoral, possuindo regulamentação única para toda a Rede Pública Municipal de Ensino.

1.5 - Os interessados em se candidatar à eleição direta para Diretor(a) e Vice-Diretor(a) das Unidades de Ensino deverão se inscrever no curso de Formação de Gestores, a ser oferecido pela Secretaria Municipal de Educação (SEDUC), desde que preencham os critérios exigidos na Lei vigente.

1.6 – Em respeito ao inciso IX, art. 47, da Lei Municipal nº 1.873/2022, os gestores da rede devem apresentar declaração e/ou certificado de conclusão do Curso de Formação Continuada em Gestão Escolar, oferecido pela SEDUC ou outro autorizado pela mesma no ano de 2024.

1.7 - Compete ao Setor Pedagógico da SEDUC acompanhar e supervisionar os processos eleitorais escolares para escolha de Diretor(a) e Vice-Diretor(a).

1.8 – O(A) Diretor(a) e Vice-Diretor(a) eleitos terão mandato de 03 (três) anos, o qual se iniciará de acordo com o respectivo calendário do certame, (anexo II), triênio de 2025-2028.

## Diário Oficial do Município

### **2 - DA CANDIDATURA**

2.1 - Poderá concorrer às funções de Diretor(a) ou de Vice-Diretor(a) servidor ativo da carreira do magistério público municipal ou servidor efetivo lotado na unidade de Ensino e constante do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação (SEDUC), sendo vetada também o candidato possuir dois mandatos, seja na condição de Diretor(a) ou vice, e que atenda aos critérios do art. 47, da Lei Municipal nº 1.873/2022, abaixo relacionado:

- I. ter adquirido estabilidade no serviço público/concluído o estágio probatório, e estar em exercício na Unidade Escolar na qual concorrerá há, pelo menos, 1 (um) ano do período de inscrições;
- II. possuir diploma de graduação em nível superior, curso normal superior ou licenciatura, de graduação plena, em áreas específicas;
- III. não ter sido condenado ou não estar sofrendo efeitos de condenação, por decisão judicial ou administrativa, com trânsito em julgado, nos 5 (cinco) anos anteriores à data da inscrição;
- IV. estar em situação regular junto à Receita Federal do Brasil;
- V. não ter pendências financeiras com o Setor Financeiro Escolar da SEDUC;
- VI. estar apto a exercer plenamente a presidência da Caixa Escolar, em especial a movimentação financeira e bancária;
- VII. estar em dia com as obrigações eleitorais;
- VIII. ter disponibilidade para o cumprimento do regime de 40 (quarenta) horas semanais, com dedicação exclusiva para o exercício da função a que concorre;
- IX. ter assumido o compromisso de, após a investidura na função de Diretor(a) ou Vice-Diretor(a), frequentar os cursos de formação continuada na área de gestão escolar e demais cursos oferecidos pela SEDUC ou instituição credenciada para esta finalidade;
- X. ter participado, com desempenho mínimo de 60% (sessenta por cento), do Curso de Formação de Gestores oferecido pela SEDUC ou por Instituição credenciada para esse fim.

§ 1º. A candidatura à função gratificada de Diretor(a) ou de Vice-Diretor(a) fica restrita, em cada eleição, a uma única Unidade Escolar da rede pública municipal, na qual o servidor esteja atuando.

§ 2º. Também não serão considerados habilitados os candidatos que se encontram na situação descrita no art. 1º, I, “e”, 1 a 10, “g” e “h”, da Lei Complementar Federal nº 64, de 18 de maio de 1990.

2.4 - Apresentar e postar o Plano de Trabalho para Gestão da escola (modelo anexo I), explicitando os aspectos pedagógicos, administrativos e financeiros prioritários para a gestão da escola, divulgando os objetivos e as metas para melhoria da qualidade da educação, bem como as estratégias para preservação do patrimônio público e as formas de acompanhamento na avaliação das ações pedagógicas.

2.5 – Anexar, no ato da inscrição de candidatura, o diploma de Graduação em Nível Superior, Curso Normal Superior ou Licenciatura, de Graduação Plena, em áreas específicas e outros documentos solicitados no ato de inscrição.

2.6 - Ficam impedidos de exercer numa mesma Unidade de Ensino as funções de Diretor(a) e Vice-Diretor(a) cônjuge e companheira, ascendentes e descendentes até segundo grau, sogro ou sogra e genro ou nora, irmãos, cunhados, tio e sobrinho, padrasto ou madrasta e enteado.

## Diário Oficial do Município

### **3 - DA INSCRIÇÃO NO CURSO**

3.1 - O Curso de Formação de Gestores para os servidores, que pretendem apresentar candidatura a função de Diretor(a) e Vice-Diretor(a) das Unidades de Ensino, será oferecido pela SEDUC ou instituição credenciada para esta finalidade, neste caso fica definido o Curso de Gestão Escolar da plataforma AVAMEC – disponível em:

<https://avamec.mec.gov.br/#/instituicao/seb/curso/14703/informacoes?open-subscribe=true>.  
<https://avamec.mec.gov.br/#/instituicao/seb/curso/14703/informacoes>

3.2 - As inscrições no Curso ocorrerão de acordo com calendário específico constante no Anexo II deste edital.

3.3 O certificado de conclusão no Curso de Formação deverá ser apresentado pelos candidatos até o dia da eleição e observados os preceitos dos itens 3.1 e 3.2 desse edital.

### **4 - DO PROCESSO ELEITORAL ESCOLAR**

4.1 - O Conselho Escolar coordenará a formação da Comissão Eleitoral Escolar, que será composta por um membro de cada segmento da comunidade escolar, e ficará encarregada de organizar, fiscalizar e conduzir o processo eleitoral, no âmbito da Unidade Escolar, de acordo com as normas estabelecidas pela Comissão Municipal de Gestão Democrática Escolar.

4.2 - A Comissão Eleitoral Escolar terá as seguintes atribuições:

- I. inscrever os candidatos;
- II. organizar as apresentações e debates dos Planos de Trabalho para a Gestão da Escola;
- III. divulgar edital com lista de candidatos, data, horário, local de votação e prazos para apuração e para recursos;
- IV. designar mesários e escrutinadores, credenciar fiscais indicados pelos respectivos candidatos ou chapas concorrentes e providenciar a instalação do programa de votação ou meios de votação;
- V. cumprir e fazer cumprir as normas estabelecidas pela Comissão Eleitoral Central;
- VI. homologar a lista de eleitores aptos a voto.

Parágrafo único. O Conselho Escolar designará os integrantes da Comissão Eleitoral Escolar.

### **5 - DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES E DOS RECURSOS**

5.1 - A Comissão Eleitoral Central será responsável pela homologação das inscrições das candidaturas, após emissão do Nada Consta pelo Setor de Recurso Humanos da SEDUC; e Nada Consta de pendências financeiras nas prestações de contas junto ao Setor de Prestação de Contas Escolar da SEDUC, dos programas: PDDE e suas ações integradas, a serem validadas pelo(a) Secretário(a) Municipal de Educação.

5.2 – As homologações só poderão ser realizadas mediante as comprovações exigidas no item 2.1 deste Edital.

5.3 - Cabe à Comissão Eleitoral Central receber e julgar os recursos interpostos relativos às homologações das candidaturas.

### **6 - DAS COMISSÕES ELEITORAIS**

6.1 - O processo eleitoral contará com a Comissão Eleitoral Central e com o apoio do Setor Pedagógico da SEDUC e da Assessoria Jurídica do Município de Pau dos Ferros.

6.2 - Cabe à Comissão Eleitoral Central atuar como segunda instância das decisões proferidas pelas Comissão Eleitoral Escolar, no que diz respeito as sanções do artigo 55, incisos I e II, da Lei Municipal nº 1.873/2022, de 08 de setembro de 2022, e julgar os recursos interpostos ao processo eleitoral.

## Diário Oficial do Município

6.3 - A Comissão Eleitoral Escolar emitirá o Relatório de Apuração do Resultado Final, coletará as assinaturas e encaminhará cópias à SEDUC e à Comissão Eleitoral Central para homologação e nomeação pelo(a) Secretário(a) Municipal de Educação e pelo(a) Chefe do Poder Executivo Municipal.

### **7 - DAS ETAPAS DO PROCESSO ELEITORAL**

7.1 - As atividades escolares previstas para o dia de eleição serão normais.

7.2 - A Comissão Eleitoral Escolar organizará horário de votação das turmas da Unidade de Ensino, de acordo com o funcionamento da aula do estudante, considerando as orientações da SEDUC.

7.3 - Fica assegurado aos estudantes o direito de votar em horário diferente do seu turno de aula.

7.4 - O eleitor habilitado a votar o fará na Sede da Escola, desde que atendam aos critérios estabelecidos no art. 51, da Lei Municipal nº 1.873/2022.

7.5 - Mãe, pai ou responsável legal votará para eleição de Diretor(a) e Vice-Diretor(a) na Sede da Escola a qual seu filho(a) esteja matriculado, independentemente do voto deste.

7.6 - São eleitores, única e exclusivamente, os constantes na lista de votação homologada pela Comissão Eleitoral Escolar, os quais terão direito somente a um voto no dia da eleição.

### **8 - DA CAMPANHA ELEITORAL**

8.1 - A apresentação dos Candidatos dar-se-á por meio de campanha eleitoral permitida, exclusivamente no período descrito no calendário (Anexo II) para Diretor(a) e Vice-Diretor(a) da Unidade de Ensino.

8.2 – É vetado a campanha eleitoral antecipada, seja ela realizada presencialmente ou virtualmente, além das vedações do artigo 55, da Lei Municipal nº 1.873/2022, de 08 de setembro de 2022, durante todo o período da campanha eleitoral, quais sejam:

- a) propaganda de caráter político-partidário;
- b) atividades de campanha antes do tempo estipulado e da forma prescrita pela Comissão Municipal de Gestão Democrática Escolar (COMGED) no papel de Comissão Eleitoral Central;
- c) distribuição de brindes ou camisetas;
- d) remuneração ou compensação financeira de qualquer natureza;
- e) ameaça, coerção ou qualquer forma de cerceamento de liberdade.

8.3 - O descumprimento das vedações dispostas acima será punido com as seguintes sanções:

- a) advertência escrita, aplicada pela Comissão Eleitoral Escolar;
- b) suspensão das atividades de campanha por até 05 (cinco) dias e/ou exclusão do processo eleitoral;
- c) proibição de participar, como candidato, dos processos eleitorais de que trata a Lei Municipal nº 1.873/2022, pelo período de dois mandatos;
- d) das sanções aplicadas pela Comissão Eleitoral Escolar, caberá recurso à Comissão Eleitoral Central.

### **9 - DOS ELEITORES**

9.1 - Estão habilitados a votar para Diretor(a) e Vice-Diretor(a), os integrantes da comunidade escolar que compõem o colégio eleitoral da Unidade de Ensino, disposto no art. 51, da Lei Municipal nº 1.873/2022, constantes na Lista Definitiva de Eleitores, homologada pela Comissão Eleitoral Escolar e afixada em local visível na Unidade de Ensino, no período que consta em calendário desse edital, bem como organizada em 02 (dois) conjuntos, compostos respectivamente pelo conjunto 1 (um) e conjunto 2 (dois), conforme a tipologia.

## Diário Oficial do Município

Conjunto 1: Dos Estudantes, Pais ou Responsáveis:

- a) os estudantes matriculados na Unidade de Ensino, com idade mínima de 12(doze) anos;
- b) os estudantes matriculados na Educação de Jovens e Adultos;
- c) os pais, mães ou responsáveis por estudantes devidamente matriculados na Escola.

Conjunto 2: Dos Professores e Servidores:

- a) os integrantes efetivos da carreira do Magistério Público Municipal em exercício na Unidade de Ensino ou que nela estejam concorrendo a uma função;
- b) os servidores efetivos integrantes do quadro de pessoal da SEDUC, em exercício na Unidade de Ensino ou que nela estejam concorrendo à função gratificada de Diretor(a) e Vice-Diretor(a);
- c) os professores contratados temporariamente pela SEDUC, em exercício na respectiva Unidade por período não inferior a 2 (dois) bimestres.

### **10 - RECURSOS**

10.1 - O prazo máximo para interposição de recursos será de 03 (três) dias úteis, após o dia das eleições. Não serão aceitos recursos extemporâneos.

### **11 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

11. 1 - Os casos omissos do processo eleitoral serão resolvidos pela Comissão Eleitoral Central.

11.2 - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Pau dos Ferros/RN, 8 de abril de 2024.

Dra. Larissa da Silva Ferreira Alves  
**Secretária Municipal de Educação de Pau dos Ferros**

## Diário Oficial do Município

### **ANEXO I**

#### **PLANO DE TRABALHO PARA GESTÃO DA ESCOLAR – TRIÊNIO 2023-2025**

1. CHAPA: Diretor(a)/Vice-Diretor(a);
2. IDENTIFICAÇÃO DA ESCOLA;
3. APRESENTAÇÃO DA CHAPA;
4. INTRODUÇÃO DO PLANO;
5. OBJETIVOS GERAL E ESPECÍFICO;
6. DIMENSÃO DA GESTÃO PEDAGÓGICA (Ação, Objetivo, Envolvidos, Estratégias, Recursos necessários, Metas e Resultados esperados);
7. DIMENSÃO DE GESTÃO DE PESSOAS E LIDERANÇA (Ação, Objetivo, Envolvidos, Estratégias, Recursos necessários, Metas e Resultados esperados);
8. DIMENSÃO DA GESTÃO PARTICIPATIVA (Ação, Objetivo, Envolvidos, Estratégias, Recursos necessários, Metas e Resultados esperados);
9. DIMENSÃO DE INFRAESTRUTURA (Ação, Objetivo, Envolvidos, Estratégias, Recursos necessários, Metas e Resultados esperados);
10. FORMAS DE AVALIAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO E DA GESTÃO DA ESCOLA;
11. REFERÊNCIAS



## Diário Oficial do Município

### ANEXO II CALENDÁRIO DO PROCESSO DE ELEIÇÃO GERAL ESCOLAR PARA ESCOLHA DE DIRETOR E VICE-DIRETOR DAS UNIDADES DE ENSINO, PARA O TRIÊNIO 2023-2025

CALENDÁRIO	
1. Abertura do Processo Eleitoral	08/04/2024
2. Orientação para a Comissão Eleitoral Escolar	08/04/2024 a 12/04/2024
3. Divulgação e mobilização do Processo de Inscrições de Chapas dos candidatos a Diretor(a) e Vice-Diretor(a) na escola.	15/04/2024 a 31/05/2024
4. Inscrições das chapas	15/04/2024 a 31/05/2024
5. Inscrição no Curso Formação de Gestores para os servidores que desejam participar do Processo de Eleição para escolha de Diretor e Vice-Diretor das Unidades de Ensino para o triênio 2025-2028, e que atendam aos critérios do Art. 47 da Lei Municipal nº 1.873, de 08 de setembro de 2022	15/04/2024 a 31/05/2024
6. Curso Formação de Gestores a distância para os servidores que pretendem participar da de Eleição para escolha de Diretor e Vice-Diretor das Unidades de Ensino para o triênio 2024-2025 e atendam aos critérios do Art. 47 da Lei Municipal nº 1.873, de 08 de setembro de 2022	15/04/2024 a 02/08/2024
7. Prazo de recursos junto à Comissão Eleitoral Escolar	03 a 07/06/2024
8. Prazo de recursos junto à Comissão Eleitoral Central	10 a 12/06/2024
9. Homologação das candidaturas – resultados definitivos dos inscritos na chapa de Diretor(a) e Vice-Diretor(a), conforme o art. 47 da Lei Municipal nº 1.873, de 08 de setembro de 2022	28/06/2024
10. Campanha Eleitoral das Chapas - Apresentação do Plano de Trabalho para a Gestão da Escola – Triênio 2023-2025, junto à Comunidade Escolar	31/07/2024 a 30/08/2024
11. Divulgação da lista dos eleitores habilitados, conforme o art. 51 da Lei Municipal nº 1.873, de 08 de setembro de 2022, pela Comissão Eleitoral Escolar, no prazo de 72 (setenta e duas) horas anteriores à data da eleição	25/11/2024
12. Realização e Apuração da Eleição Escolar	27/11/2024
13. Divulgação do Resultado pela Comissão Eleitoral Escolar	27/11/2024
14. Homologação dos Resultados das Eleições Escolares pela SEDUC	29/11/2024
15. Publicação do Ato de nomeação de Diretor(a) e Vice-Diretor(a) eleitos para a gestão trienal (2025-2028) no Diário Oficial do Município	Até 30/12/2024
16. Posse Administrativa: após o ato de nomeação, o Diretor(a) e o Vice-Diretor(a), prestarão compromisso e tomarão posse perante a SEDUC	02/01/2025
17. Transição do Mandato – Art. 67 da Lei Municipal nº 1.873, de 08 de setembro de 2022.	02/01/2025 a 08/01/2025

## Diário Oficial do Município

### REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

#### PORTARIA Nº 075/2024, DE 05 DE ABRIL DE 2024

**A PREFEITA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições Legais;

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Municipal Nº 1.872/2022 de 09 de setembro de 2022;

**CONSIDERANDO** as atribuições da função de Diretor previstas no art. 35, da Lei Municipal Nº 1.873/2022 de 08 de setembro de 2022;

#### **R E S O L V E:**

**Art. 1º** Atualizar o Porte das Unidades Escolares pertencentes à Rede Municipal de Ensino de Pau dos Ferros conforme Anexo I desta Portaria.

**Art. 2º** Reajustar em 17,65% (dezessete vírgula sessenta e cinco por cento) os valores referentes às gratificações das funções gratificadas de Diretor(a) e Vice-Diretor(a) das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino de Pau dos Ferros.

§1º. Os (As) Diretores(as) e Vice-Diretores(as) lotados, nas Unidades Escolares que funcionam na modalidade Escola de Tempo Integral (ETI), além da gratificação por porte da escola constante no Anexo I desta portaria, também farão jus a um valor adicional de 15% (quinze por cento) sobre o valor da gratificação, em virtude da especificidade da modalidade.

§2º. Fica assegurado nesta portaria a função de Vice-Diretor(a) nas Unidades de Ensino que funcionam na modalidade Escola de Tempo Integral (ETI).

§3º. A gratificação para a Função Gratificada de Diretor(a) do Centro Municipal de Ensino Rural, devido às especificidades das Unidades de Ensino do Campo, será equivalente a uma Unidade de Ensino de Porte III, conforme Parágrafo Único, do Art 3º, da Lei Municipal Nº 1872/2022.

**Art. 3º** O quadro atualizado por escola e os referidos portes, seguirá no Anexo II desta portaria.

**Art. 4º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Arquive-se. Cumpra-se.

**MARIANNA ALMEIDA NASCIMENTO**  
PREFEITA

Diário Oficial do Município**ANEXO I**  
**QUADRO GERAL DE DISTRIBUIÇÃO DO PORTE DAS ESCOLAS**

PORTE DAS ESCOLAS	NUMERO DE ALUNOS MATRICULADOS	DISTRIBUIÇÃO DAS FUNÇÕES GRATIFICADAS DE DIRETOR DE ACORDO COM O PORTE DAS ESCOLAS	DISTRIBUIÇÃO DAS FUNÇÕES GRATIFICADAS DE VICE-DIRETOR DE ACORDO COM O PORTE DAS ESCOLAS	DISTRIBUIÇÃO DAS FUNÇÕES GRATIFICADAS DE VICE-DIRETOR, CRITERIO ESCOLAS DE ETI	VALOR EM REAIS (R\$) DA GRATIFICAÇÃO DA FUNÇÃO GRATIFICADA DE DIRETOR	VALOR EM REAIS (R\$) DA GRATIFICAÇÃO DA FUNÇÃO GRATIFICADA DE VICE- DIRETOR
I	MAIS DE 1.200 ALUNOS	-	-	-	1.953,17	1.562,53
II	DE 500 A 1.199 ALUNOS	-	-	-	1.562,53	1.250,03
III	DE 250 A 499 ALUNOS	2	2	-	1.250,03	1.000,02
IV	DE 100 A 249 ALUNOS	8	8	2	1.000,02	800,02
V	MENOS DE 100 ALUNOS	6	-	-	800,02	-
<b>TOTAL</b>		<b>16</b>	<b>10</b>	<b>2</b>	<b>-</b>	<b>-</b>

## Diário Oficial do Município

### ANEXO II

#### QUADRO DEMONSTRATIVO DAS ESCOLAS E O REFERIDO PORTE

NOME DA ESCOLA/CMEI		PORTE DA ESCOLA/CMEI
01	CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROF <sup>a</sup> VERA LÚCIA DIÓGENES	IV
02	CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROF <sup>a</sup> TELMA BATALHA	IV
03	CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL DJALMA DE FREITAS NOBRE	IV
4	CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL M <sup>a</sup> DAS GRAÇAS F. TORQUATO	V
05	CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROF <sup>a</sup> M <sup>a</sup> DO SOCORRO QUEIROZ LIMA	IV
06	CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROF <sup>a</sup> MARTA BATALHA	V
07	CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL SANTA TEREZINHA	IV
08	CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL SEVERINO DE FREITAS RÊGO	IV
09	ESCOLA MUNICIPAL DR. JOSÉ TORQUATO DE FIGUEIREDO	V
10	ESCOLA MUNICIPAL ELPÍDIO VIRGÍNIO CHAVES	IV
11	ESCOLA MUNICIPAL FRANCISCO AIRES SEGUNDO	V
12	ESCOLA MUNICIPAL FRANCISCO TORQUATO DO RÊGO	V
13	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA NILA RÊGO	V
14	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR SEVERINO BEZERRA	III
15	ESCOLA MUNICIPAL SÃO BENEDITO	IV
16	CENTRO DE ENSINO RURAL	UNIDADE DE ENSINO VIII JOSÉ ALVES PEREIRA
17		UNIDADE DE ENSINO V FRANCELINO GRANJEIRO
18		UNIDADE DE ENSINO XII NARCISIA AMÉLIA DO NASCIMENTO
19		UNIDADE DE ENSINO XVIII MANOEL CHAGAS DE AQUINO
<b>TOTAL</b>		

\* Unidade de Ensino XVIII Manoel Chagas de Aquino encontra-se paralisada.

## Diário Oficial do Município

### DECRETO EXECUTIVO Nº 030, 08 DE ABRIL DE 2024

***Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 5.000,00 para os fins que especifica e dá outras providências.***

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PAU DOS FERROS/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

#### **DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Pau dos Ferros, Estado do Rio Grande do Norte, 08 de abril de 2024.

**MARIANNA ALMEIDA NASCIMENTO**  
PREFEITA

Unidade Orçamentária	Ação Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>				<b>5.000,00</b>
<b>09 .001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL</b>				<b>5.000,00</b>
<b>2204 Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos</b>				<b>5.000,00</b>
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000 0001		5.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>				<b>5.000,00</b>
<b>09 .001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL</b>				<b>5.000,00</b>
<b>2206 Realização de Campanhas e Congressos, Conferencias, Palestras e seminarios Sec. des Social</b>				<b>5.000,00</b>
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	15000000 0001		5.000,00

Diário Oficial do Município**PORTARIA Nº 088/2024, DE 08 DE ABRIL DE 2024**

Dispõe sobre a exoneração do Sr. **ANTONIO CARLOS SOUZA DE OLIVEIRA**, e dá outras providências.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições Legais;

**R E S O L V E:**

**Art.1º** - Exonerar o Sr. **ANTONIO CARLOS SOUZA DE OLIVEIRA** da função gratificada de Diretor de Saúde do Trabalhador - SESAU

**Art.2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Arquive-se. Cumpra-se.

**MARIANNA ALMEIDA NASCIMENTO**  
PREFEITA

CÂMARA MUNICIPAL

**PORTARIA Nº 073, 08 DE ABRIL DE 2024.**

Dispõe sobre a designação dos servidores para fiscalizar o contrato/empenho nº 010/2024, conforme o processo administrativo nº 2024.01.24.0003.

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS**, no uso de suas atribuições Legais, considerando o disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/21 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Designar os servidores abaixo relacionados para atuarem como equipe de fiscalização do **Contrato/Empenho nº 010/2024**, firmado entre a **CÂMARA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS** e a **DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA, CNPJ: 44.298.502/0001-16**, para o fornecimento de Materiais de Limpeza, para atender as necessidades da Câmara Municipal.

**Fiscais Administrativos**

TITULAR

- **Navly Kelvin Fernandes Diniz** – Matrícula nº 120.225-1.

SUBSTITUTO

- **Haila Karla Fernandes Diógenes** – Matrícula nº 120.325-8.

## Diário Oficial do Município

**Art. 2º** O fiscal substituto atuará como fiscal do contrato nas ausências e nos impedimentos eventuais e regulamentares do titular.

**Art. 3º** - Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**José Alves Bento**  
Presidente da Câmara

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

**TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 012003/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PAU DOS FERROS/RN E A SRA. RICARDO NUNES DA SILVA.**

**CONTRATANTE:** **MUNICÍPIO DE PAU DOS FERROS/RN**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 08.148.421/0001-76, com sede na Avenida Getúlio Vargas, nº 1323 - Centro, Pau dos Ferros – RN, neste ato representado por sua Prefeita Municipal **MARIANNA ALMEIDA NASCIMENTO**, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade nº 002.xxx.379 SSP/R e inscrita no CPF sob o nº 065.xxx.xxx-61, residente e domiciliada na Rua Vicente Fernandes, nº 02, COHAB, Pau dos Ferros/RN, CEP:59.900-000.

**CONTRATADO:** **RICARDO NUNES DA SILVA**, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade nº 003.xxx.238 SESPDS/RN, inscrito no CPF sob o nº 104.xxx.xxx-02, residente e domiciliado na Rua Margarida Maria Fernandes, nº 147, Bairro Chico Cajá, Pau dos Ferros/RN, CEP: 59900.000

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente instrumento tem por finalidade atender à necessidade temporária de excepcional interesse público de forma temporária nos termos do art. 37, inciso IX da Constituição Federal de 1988, cominado com a Lei Municipal nº 1.909, de 19 de abril de 2023, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde deste Município.

**Parágrafo Primeiro:** O(A) Contratado(a) prestará serviço como **MÉDICO**, na sede do Município, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde.

**Parágrafo Segundo:** O CONTRATANTE poderá no interesse da Administração, alterar a referida carga horária, com consequência do valor da remuneração, bem como o local e horário da prestação dos serviços ora contratados.

### **CLÁUSULA SEGUNDA: DA CARGA HORÁRIA E REMUNERAÇÃO**

Aos serviços prestados, o CONTRATANTE compromete-se a remunerar mensalmente o(a) CONTRATADO(A), até o quinto dia útil do mês subsequente, pelos serviços prestados como **MÉDICO**, em regime de 40hs (quarenta horas), o valor de R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais) mais adicionais, através de folha de pagamento, deduzidos os impostos obrigatórios (INSS e IRRF).

## Diário Oficial do Município

**Parágrafo Primeiro:** Os adicionais previstos na cláusula segunda são referentes a insalubridade, periculosidade, adicional noturno e hora extra. O pagamento dos referidos adicionais estão condicionados à efetiva comprovação e avaliação no local pelo Técnico de Segurança de Saúde do Trabalho da Prefeitura Municipal de Pau dos Ferros/RN.

**Parágrafo Segundo:** O(A) CONTRATADO(a) não fará jus ao pagamento de Décimo Terceiro Salário e Terço de Férias Constitucional.

**Parágrafo Terceiro:** O pagamento das despesas oriundas do presente Contrato será realizado com recursos consignados à Secretaria Municipal de Saúde na Lei Orçamentária Anual em vigor.

**Parágrafo Quarto:** Os valores estipulados na cláusula segunda não estão sujeitos a reajuste.

### **CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

Além das obrigações legais, caberá também ao CONTRATADO(a):

- I. Organizar-se técnica e administrativamente, de modo a cumprir com eficiência o objeto deste contrato.
- II. Executar o serviço de acordo com as normas técnicas, em estrita observância às legislações Federal, Estadual e Municipal e a quaisquer ordens ou determinações do poder público.
- III. Executar os serviços de acordo com as diretrizes e especificações estabelecidas pela Secretaria Municipal de Saúde.
- IV. Responsabilizar-se direta e exclusivamente pelos serviços de que foi encarregado, inclusive por sua exequibilidade, bem como responder pelos danos que venha direta ou indiretamente causar ao município de Pau dos Ferros/RN.
- V. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre qualquer assunto de interesse da Prefeitura Municipal de Pau dos Ferros/RN ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução das atividades.
- VI. Prestar prontamente todos os esclarecimentos que forem solicitados pela unidade requisitante.
- VII. Participar de reuniões convocadas pelas unidades requisitantes.
- VIII. Realizar planejamento junto a coordenação e desenvolver integralmente os serviços propostos.
- IX. Responsabilizar-se integralmente pela veracidade das informações prestadas durante toda a vigência do contrato.
- X. O contratado responde civil, penal e administrativamente pelo exercício irregular de suas atribuições.
- XI. O contratado responde civil-administrativa pelos atos omissivos ou comissivos praticados no desempenho do cargo ou função.

### **CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

- I. Efetuar o pagamento pelos serviços prestados de acordo com o estabelecido na cláusula segunda do presente instrumento.
- II. Acompanhar, fiscalizar e conferir os serviços executados pelo(a) CONTRATADO(a).



## Diário Oficial do Município

**Parágrafo Único:** O CONTRATANTE não se responsabilizará em hipótese alguma pelos atos, contratos ou compromissos assumidos de natureza comercial, financeira, trabalhista ou outra, realizados pelo CONTRATADO(a) para fins do cumprimento deste contrato.

### **CLÁUSULA QUINTA: DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

O prazo de vigência do contrato será de **01 (um)** ano, prorrogável, uma única vez, por igual período, contado a partir de sua assinatura.

### **CLÁUSULA SEXTA: DA RESCISÃO CONTRATUAL**

O presente Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, por ato unilateral, quando conveniente ao interesse do CONTRATANTE ou quando verificada inexatidão ou irregularidade nas informações prestadas durante o Processo Seletivo Simplificado, bem como pela constatação de falta funcional, ausência de idoneidade moral, inassiduidade, indisciplina, ineficiência ou inaptidão para o exercício da função, ou, ainda, quando cessadas as razões que lhes deram origem, bem como, mediante iniciativa do(a) CONTRATADO(A), caso em que este deverá notificar o CONTRATANTE com antecedência mínima de trinta dias.

**Parágrafo Único:** No caso da rescisão unilateral, por iniciativa do CONTRATANTE ou do(a) CONTRATADO(a), não gera o direito de quaisquer tipos de multa ou indenização, seja na esfera cível ou trabalhista.

### **CLÁUSULA SÉTIMA: DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Pau dos Ferros/RN, para dirimir eventuais questões ou dúvidas provenientes da execução deste Contrato.

Estando assim ajustadas, na melhor forma de direito, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias originais e de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o assinam.

Pau dos Ferros – RN, 08 de abril de 2024.

**MARIANNA ALMEIDA NASCIMENTO**  
Prefeita

**RICARDO NUNES DA SILVA**  
CPF: 104.xxx.xxx-02

---

**PORTARIA Nº 195/2024, DE 08 DE ABRIL DE 2024.**

**Dispõe sobre a concessão de férias regulamentares ao servidor público e dá outras providências.**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas na lei orgânica do município de Pau dos Ferros e em atenção ao art. 69, da Lei 1053/2007, de 30 de abril de 2007,

## Diário Oficial do Município

**CONSIDERANDO** o requerimento feito pelo(a) servidor(a) nos autos do Processo Administrativo nº 286/2024;

**CONSIDERANDO** o art. 69 da Lei Municipal 1.053/2007, de 30 de abril de 2007;

### **R E S O L V E:**

**Art.1º** - Conceder a servidora **MEIRIZANGELA DA PAZ SILVA LIMA**, ocupante do cargo efetivo de Técnica de Enfermagem, 30 (trinta) dias de férias legais e regulamentares, referente ao período aquisitivo de 03 de março de 2023 a 03 de março de 2024, a serem usufruídas em dois períodos a partir de 18/03/2024 a 27/03/2024 e 08/07/2024 a 27/07/2024.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 18/03/2024, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se. Arquive-se.

JARYSLANDYA MONNYELE DA ROCHA CARNEIRO DIÓGENES  
Secretária Municipal de Administração  
Portaria nº 188/2022

---

### **PORTARIA Nº 196/2024, DE 08 DE ABRIL DE 2024.**

**Dispõe sobre a concessão de férias regulamentares ao servidor público e dá outras providências.**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas na lei orgânica do município de Pau dos Ferros e em atenção ao art. 69, da Lei 1053/2007, de 30 de abril de 2007,

**CONSIDERANDO** o requerimento feito pelo(a) servidor(a) nos autos do Processo Administrativo nº 284/2024;

**CONSIDERANDO** o art. 69 da Lei Municipal 1.053/2007, de 30 de abril de 2007;

### **R E S O L V E:**

**Art.1º** - Conceder a servidora **MARIA VANDA NUNES DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, 30 (trinta) dias de férias legais e regulamentares, referente ao período aquisitivo de 04 de março de 2023 a 04 de março de 2024, a serem usufruídas a partir de 01/04/2024 a 30/04/2024.

## Diário Oficial do Município

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01/04/2024, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se. Arquive-se.

JARYSLANDYA MONNYELE DA ROCHA CARNEIRO DIÓGENES  
Secretária Municipal de Administração  
Portaria nº 188/2022

---

### **PORTARIA Nº 197/2024, DE 08 DE ABRIL DE 2024.**

**Dispõe sobre a concessão de férias regulamentares ao servidor público e dá outras providências.**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas na lei orgânica do município de Pau dos Ferros e em atenção ao art. 69, da Lei 1053/2007, de 30 de abril de 2007,

**CONSIDERANDO** o requerimento feito pelo(a) servidor(a) nos autos do Processo Administrativo nº 283/2024;

**CONSIDERANDO** o art. 69 da Lei Municipal 1.053/2007, de 30 de abril de 2007;

#### **R E S O L V E:**

**Art.1º** - Conceder a servidora **GLAUCIA CIBELIE COSTA DUARTE**, ocupante do cargo efetivo de Assistente Social, 30 (trinta) dias de férias legais e regulamentares, referente ao período aquisitivo de 18 de março de 2022 a 18 de março de 2023, a serem usufruídas a partir de 11/04/2024 a 10/05/2024.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se. Arquive-se.

JARYSLANDYA MONNYELE DA ROCHA CARNEIRO DIÓGENES  
Secretária Municipal de Administração  
Portaria nº 188/2022

---

## Diário Oficial do Município

### **PORTARIA Nº 198/2024, DE 08 DE ABRIL DE 2024.**

**Dispõe sobre a concessão de férias regulamentares ao servidor público e dá outras providências.**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas na lei orgânica do município de Pau dos Ferros e em atenção ao art. 69, da Lei 1053/2007, de 30 de abril de 2007,

**CONSIDERANDO** o requerimento feito pelo(a) servidor(a) nos autos do Processo Administrativo nº 279/2024;

**CONSIDERANDO** o art. 69 da Lei Municipal 1.053/2007, de 30 de abril de 2007;

#### **R E S O L V E:**

**Art.1º** - Conceder a servidora **MARIA CELMA DA SILVA**, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, 30 (trinta) dias de férias legais e regulamentares, referente ao período aquisitivo de 16 de março de 2023 a 16 de março de 2024, a serem usufruídas a partir de 08/04/2024 a 07/05/2024.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se. Arquive-se.

JARYSLANDYA MONNYELE DA ROCHA CARNEIRO DIÓGENES  
Secretária Municipal de Administração  
Portaria nº 188/2022

---

### **PORTARIA Nº 199/2024, DE 08 DE ABRIL DE 2024.**

**Dispõe sobre a concessão de férias regulamentares ao servidor público e dá outras providências.**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas na lei orgânica do município de Pau dos Ferros e em atenção ao art. 69, da Lei 1053/2007, de 30 de abril de 2007,

**CONSIDERANDO** o requerimento feito pelo(a) servidor(a) nos autos do Processo Administrativo nº 292/2024;

**CONSIDERANDO** o art. 69 da Lei Municipal 1.053/2007, de 30 de abril de 2007;

#### **R E S O L V E:**

## Diário Oficial do Município

**Art.1º** - Conceder ao servidor **FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA**, ocupante do cargo efetivo de Servente, 30 (trinta) dias de férias legais e regulamentares, referente ao período aquisitivo de 22 de janeiro de 2022 a 22 de janeiro de 2023, a serem usufruídas a partir de 01/04/2024 a 30/04/2024.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01/04/2024, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se. Arquive-se.

JARYSLANDYA MONNYELE DA ROCHA CARNEIRO DIÓGENES  
Secretária Municipal de Administração  
Portaria nº 188/2022

---

### PORTARIA Nº 200/2024, DE 08 DE ABRIL DE 2024.

**Dispõe sobre a concessão de férias regulamentares ao servidor público e dá outras providências.**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas na lei orgânica do município de Pau dos Ferros e em atenção ao art. 69, da Lei 1053/2007, de 30 de abril de 2007,

**CONSIDERANDO** o requerimento feito pelo(a) servidor(a) nos autos do Processo Administrativo nº 293/2024;

**CONSIDERANDO** o art. 69 da Lei Municipal 1.053/2007, de 30 de abril de 2007;

#### **R E S O L V E:**

**Art.1º** - Conceder ao servidor **EDILSON LUIZ MORAIS DOS SANTOS**, ocupante do cargo efetivo de Vigia, 30 (trinta) dias de férias legais e regulamentares, referente ao período aquisitivo de 14 de janeiro de 2022 a 14 de janeiro de 2023, a serem usufruídas a partir de 01/04/2024 a 30/04/2024.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01/04/2024, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se. Arquive-se.

JARYSLANDYA MONNYELE DA ROCHA CARNEIRO DIÓGENES  
Secretária Municipal de Administração  
Portaria nº 188/2022

---

## Diário Oficial do Município

### **PORTARIA Nº 201/2024, DE 08 DE ABRIL DE 2024.**

**Dispõe sobre a concessão de férias regulamentares ao servidor público e dá outras providências.**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas na lei orgânica do município de Pau dos Ferros e em atenção ao art. 69, da Lei 1053/2007, de 30 de abril de 2007,

**CONSIDERANDO** o requerimento feito pelo(a) servidor(a) nos autos do Processo Administrativo nº 299/2024;

**CONSIDERANDO** o art. 69 da Lei Municipal 1.053/2007, de 30 de abril de 2007;

#### **R E S O L V E:**

**Art.1º** - Conceder a servidora **JESIANE MARIA DE SENA ARAÚJO**, ocupante do cargo efetivo de Psicóloga, 30 (trinta) dias de férias legais e regulamentares, referente ao período aquisitivo de 08 de junho de 2022 a 08 de junho de 2023, a serem usufruídas em dois períodos a partir de 01/04/2024 a 15/04/2024 e 17/06/2024 a 01/07/2024.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01/04/2024, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se. Arquive-se.

JARYSLANDYA MONNYELE DA ROCHA CARNEIRO DIÓGENES  
Secretária Municipal de Administração  
Portaria nº 188/2022

---

### **PORTARIA Nº 202/2024, DE 08 DE ABRIL DE 2024.**

**Dispõe sobre a concessão de férias regulamentares ao servidor público e dá outras providências.**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas na lei orgânica do município de Pau dos Ferros e em atenção ao art. 69, da Lei 1053/2007, de 30 de abril de 2007,

**CONSIDERANDO** o requerimento feito pelo(a) servidor(a) nos autos do Processo Administrativo nº 296/2024;

**CONSIDERANDO** o art. 69 da Lei Municipal 1.053/2007, de 30 de abril de 2007;

#### **R E S O L V E:**

## Diário Oficial do Município

**Art.1º** - Conceder a servidora **MARIA DO SOCORRO TORRES**, ocupante do cargo efetivo de Agente Comunitária de Saúde, 30 (trinta) dias de férias legais e regulamentares, referente ao período aquisitivo de 13 de setembro de 2022 a 13 de setembro de 2023, a serem usufruídas em dois períodos a partir de 01/04/2024 a 15/04/2024 e 15/09/2024 a 30/09/2024.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01/04/2024, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se. Arquive-se.

JARYSLANDYA MONNYELE DA ROCHA CARNEIRO DIÓGENES  
Secretária Municipal de Administração  
Portaria nº 188/2022

---

### **PORTARIA Nº 203/2024, DE 08 DE ABRIL DE 2024.**

**Dispõe sobre a concessão de férias regulamentares ao servidor público e dá outras providências.**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas na lei orgânica do município de Pau dos Ferros e em atenção ao art. 69, da Lei 1053/2007, de 30 de abril de 2007,

**CONSIDERANDO** o requerimento feito pelo(a) servidor(a) nos autos do Processo Administrativo nº 281/2024;

**CONSIDERANDO** o art. 69 da Lei Municipal 1.053/2007, de 30 de abril de 2007;

#### **R E S O L V E:**

**Art.1º** - Conceder ao servidor **REALYSON CRIZANTO OLIVEIRA ROCHA**, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, 30 (trinta) dias de férias legais e regulamentares, referente ao período aquisitivo de 09 de novembro de 2022 a 09 de novembro de 2023, a serem usufruídas em dois períodos a partir de 16/04/2024 a 30/04/2024 e 10/06/2024 a 24/06/2024.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se. Arquive-se.

JARYSLANDYA MONNYELE DA ROCHA CARNEIRO DIÓGENES  
Secretária Municipal de Administração  
Portaria nº 188/2022

---

## Diário Oficial do Município

### **PORTARIA Nº 204/2024, DE 08 DE ABRIL DE 2024.**

**Dispõe sobre a concessão de férias regulamentares ao servidor público e dá outras providências.**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas na lei orgânica do município de Pau dos Ferros e em atenção ao art. 69, da Lei 1053/2007, de 30 de abril de 2007,

**CONSIDERANDO** o requerimento feito pelo(a) servidor(a) nos autos do Processo Administrativo nº 3102024;

**CONSIDERANDO** o art. 69 da Lei Municipal 1.053/2007, de 30 de abril de 2007;

#### **R E S O L V E:**

**Art.1º** - Conceder ao servidor **RONALDO CÂNDIDO COSTA E SILVA**, ocupante do cargo efetivo de Vigia, 30 (trinta) dias de férias legais e regulamentares, referente ao período aquisitivo de 16 de março de 2022 a 16 de março de 2023, a serem usufruídas em dois períodos a partir de 02/05/2024 a 16/05/2024 e 22/12/2024 a 05/01/2025.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se. Arquive-se.

JARYSLANDYA MONNYELE DA ROCHA CARNEIRO DIÓGENES  
Secretária Municipal de Administração  
Portaria nº 188/2022

---

### **PORTARIA SEAD Nº 205/2024, 08 DE ABRIL DE 2024.**

**Dispõe sobre a Concessão de Licença Prêmio.**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE PAU DOS FERROS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

#### **R E S O L V E:**

**Art.1º** - Conceder Licença Prêmio, pelo prazo de 03 (três) meses consecutivos ao(s) servidor (es) abaixo discriminados, conforme períodos e prazos especificados à frente de seus nomes.



Diário Oficial do Município

<b>Nome do Servidor(a)</b>	<b>Matrícula</b>	<b>Período Aquisitivo</b>	<b>Prazo</b>
GABRIELA ALVES DE LIMA	1591	2018/2023	15/04/2024 a 15/07/2024

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Arquive-se. Cumpra-se.

JARYSLANDYA MONNYELE DA ROCHA CARNEIRO DIÓGENES  
Secretária Municipal de Administração  
Portaria nº 188/2022

---

**PORTARIA SEAD Nº 206/2024, 08 DE ABRIL DE 2024.**

**Dispõe sobre a Concessão de Licença Prêmio.**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE PAU DOS FERROS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

**R E S O L V E:**

**Art.1º** - Conceder Licença Prêmio, pelo prazo de 03 (três) meses consecutivos ao(s) servidor (es) abaixo discriminados, conforme períodos e prazos especificados à frente de seus nomes.

<b>Nome do Servidor(a)</b>	<b>Matrícula</b>	<b>Período Aquisitivo</b>	<b>Prazo</b>
NORACY AMÉLIA DOS SANTOS	1380	2013/2018	15/04/2024 a 15/07/2024

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Arquive-se. Cumpra-se.

JARYSLANDYA MONNYELE DA ROCHA CARNEIRO DIÓGENES  
Secretária Municipal de Administração  
Portaria nº 188/2022

---

Diário Oficial do Município**EDITAL Nº 004/2023- SEAD/PMPF  
CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS NO QUADRO DE PESSOAL  
DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o Concurso Público para o preenchimento de vagas no quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Pau dos Ferros, cujo resultado final foi homologado no Diário Oficial do Município nº 3478, em 13 de junho de 2023, e considerando a ausência do candidato convocado a comparecer para apresentação dos documentos e exames médicos, conforme Edital de Convocação nº 004/2024, publicado no Diário Oficial nº 3653, em 28 de fevereiro de 2024, por mais de trinta dias, torna público a **DESISTÊNCIA TÁCITA DE CANDIDATO**.

<b>NOME</b>	<b>CARGO</b>	<b>EDITAL DE CONVOCÇÃO</b>	<b>INSCRIÇÃO</b>	<b>OCORRÊNCIA</b>
EDUARDO HENRIQUE BORGES DE OLIVEIRA	Advogado(a)	Edital de Convocção nº 004/2024	430037651	Não compareceu

Pau dos Ferros, 08 de abril de 2024.

**Jaryslandya Monnyele da Rocha Carneiro Diógenes**  
Secretária Municipal de Administração

**Marianna Almeida Nascimento**  
Prefeita

CPL

**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO** Nº 025/2024

**ORIGEM:** CONCORRÊNCIA Nº 1/2023-0005

**CONCEDENTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS

**CONCESSIONÁRIO:** FRANCISCO FORTUNATO DE LIMA JUNIOR

**CNPJ:** 36.121.105/0001-46

**OBJETO:** O presente Termo tem por objeto a concessão de uso do Quiosque 02 da PRAÇA EZEQUIEL FERNANDES, Pau dos Ferros/RN, conforme especificações e quantitativos constantes neste termo de referência.

**VALOR TOTAL:** O valor mensal é R\$ 266,20 (duzentos e sessenta e seis reais e vinte centavos), o valor anual é de R\$ 3.194,40 (três mil, cento e noventa e quatro reais e quarenta centavos);

## Diário Oficial do Município

**VIGÊNCIA:** O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 05 (cinco) anos, com início na data de 27/03/2024 e encerramento em 27/03/2029.

MARIANNA ALMEIDA NASCIMENTO – PREFEITA MUNICIPAL - **CONCEDENTE**  
FRANCISCO FORTUNATO DE LIMA JUNIOR - **CONCESSIONÁRIO**

---

### EXTRATO DE CONTRATO

**CONTRATO** N° 026/2024

**ORIGEM:** CONCORRÊNCIA N° 1/2023-0005

**CONCEDENTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS

**CONCESSIONÁRIO:** OZIAS FERREIRA CHAVES

**CNPJ:** 24.371.445/0001-46

**OBJETO:** O presente Termo tem por objeto a concessão de uso do Quiosque 02 da PRAÇA EZEQUIEL FERNANDES, Pau dos Ferros/RN, conforme especificações e quantitativos constantes neste termo de referência.

**VALOR TOTAL:** 3.1. O valor mensal é R\$ 722,35 (setecentos e vinte e dois reais e trinta e cinco centavos), o valor anual é de R\$ 8.668,20 (oito mil reais, seiscentos e sessenta e oito reais e vinte centavos);

**VIGÊNCIA:** O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 05 (cinco) anos, com início na data de 27/03/2024 e encerramento em 27/03/2029.

MARIANNA ALMEIDA NASCIMENTO – PREFEITA MUNICIPAL - **CONCEDENTE**  
OZIAS FERREIRA CHAVES - **CONCESSIONÁRIO**

---

### EXTRATO DE CONTRATO

**CONTRATO** N° 027/2024

**ORIGEM:** INEXIGIBILIDADE N° 8/2024-0003

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS

**CONTRATADA:** DF CONSULTORIA EM GESTÃO LTDA

**CNPJ:** 53.833.440/0001-96

**OBJETO:** Contratação de serviços técnicos especializados de assessoria e apoio operacional e administrativo ofertados pela DF Consultoria em Gestão LTDA, CNPJ n° 53.833.440/0001-96, localizada a Rua Augusto Fortunato dos Santos – Centro – Tenente Ananias/RN.

**VALOR:** O valor mensal da contratação é de R\$ 3.000,00 (três mil reais), perfazendo o valor total de R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas serão consignadas nas seguintes Dotações Orçamentárias: Exercício 2024, Unidade Orçamentária 9001 – Fundo Municipal de Assistência Social, ação 2216 – Apoio ao aprimoramento da Gestão e Controle Social do Programa Auxílio Brasil, Classificação Econômica 339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Fonte: 16600000.

## Diário Oficial do Município

**VIGÊNCIA:** O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 11 (onze) meses, com início na data de 27/03/2024 e encerramento em 27/02/2025, sendo possível a sua prorrogação, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

MARIANNA ALMEIDA NASCIMENTO – PREFEITA MUNICIPAL - **CONTRATANTE**  
FLADIANA CRISTINA GOMES DE OLIVEIRA – **REPRESENTANTE DA CONTRATADA**

---

### **EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO N° 028/2024**

**ORIGEM:** DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 7/2024-0006

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS

**CONTRATADA:** CICERO ARTIELIO DE QUEIROZ DANTAS

**CNPJ:** 12.084.187/0001-38

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de impressoras da Prefeitura Municipal de Pau dos Ferros/RN.

**VALOR:** O valor mensal da contratação é de R\$ 2.900,00 (dois mil e novecentos reais), perfazendo o valor total de R\$ 34.800,00 (trinta e quatro mil e oitocentos reais).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas serão consignadas nas seguintes Dotações Orçamentárias: Exercício 2024, Unidade Orçamentária 2001 – Secretaria de Governo, Ação 2022 – Manutenção e Serviços de Gabinete da Prefeitura, Classificação Econômica 339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Fonte: 15000000, e correrão a conta de receitas provenientes do Tesouro Municipal.

**VIGÊNCIA:** O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 12 (doze) meses, com início na data de 08/04/2024 e encerramento em 08/04/2025, sendo possível a sua prorrogação, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

MARIANNA ALMEIDA NASCIMENTO – PREFEITA MUNICIPAL - **CONTRATANTE**  
CICERO ARTIELIO DE QUEIROZ DANTAS – **REPRESENTANTE DA CONTRATADA**

---

### **REPUBLICADO POR INCORREÇÃO EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 118122301**

**ATA N° 021/2024**

**ORIGEM:** PREGÃO PRESENCIAL N° 6/2023-0082

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS

**CONTRATADA:** BGF COMERCIAL LTDA

**CNPJ:** 37.650.759/0001-20

**OBJETO:** O registro de preços para a eventual aquisição de Equipamentos/Material Permanente, para atender as necessidades da Maternidade Santa Luiza de Marilac, através de Recursos da Emenda Parlamentar nº 202340910010.

**VALOR TOTAL:** R\$ 72.800,00 (setenta e dois mil e oitocentos reais);

## Diário Oficial do Município

**VIGÊNCIA:** 14 de março de 2024 a 14 de março de 2025

MARIANNA ALMEIDA NASCIMENTO – PREFEITA MUNICIPAL - **CONTRATANTE**  
BRUNO HENRIQUE GONSALVES FERREIRA - **REPRESENTANTE LEGAL DA CONTRATADA**

---

### **REPUBLICADO POR INCORREÇÃO EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 118122301**

**ATA N° 022/2024**

**ORIGEM:** PREGÃO PRESENCIAL N° 6/2023-0082

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS

**CONTRATADA:** INTENSIMED COMERCIO DE INSTRUMENTOS E MAT. HOSPITALARES LTDA

**CNPJ:** 38.098.716/0001-46

**OBJETO:** O registro de preços para a eventual aquisição de Equipamentos/Material Permanente, para atender as necessidades da Maternidade Santa Luiza de Marilac, através de Recursos da Emenda Parlamentar n° 202340910010.

**VALOR TOTAL:** R\$ 59.999,60 (cinquenta e nove mil novecentos e noventa e nove reais e sessenta centavos);

**VIGÊNCIA:** 14 de março de 2024 a 14 de março de 2025

MARIANNA ALMEIDA NASCIMENTO – PREFEITA MUNICIPAL - **CONTRATANTE**  
JAIRO LINDOSO DINIZ CAMPOS - **REPRESENTANTE LEGAL DA CONTRATADA**

---

### **REPUBLICADO POR INCORREÇÃO EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 11822301**

**ATA N° 023/2024**

**ORIGEM:** PREGÃO PRESENCIAL N° 6/2023-0082

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS

**CONTRATADA:** FOCCUS DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS LTDA

**CNPJ:** 40.618.304/0001-31

**OBJETO:** O registro de preços para a eventual aquisição de Equipamentos/Material Permanente, para atender as necessidades da Maternidade Santa Luiza de Marilac, através de Recursos da Emenda Parlamentar n° 202340910010.

**VALOR TOTAL:** R\$ 5.540,00 (cinco mil quinhentos e quarenta reais)

**VIGÊNCIA:** 14 de março de 2024 a 14 de março de 2025

MARIANNA ALMEIDA NASCIMENTO – PREFEITA MUNICIPAL - **CONTRATANTE**  
GISLAINE MONTEIRO BARRASO – **REPRESENTANTE LEGAL DA CONTRATADA**

---

Diário Oficial do Município**REPUBLICADO POR INCORREÇÃO  
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS****PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 11822301****ATA N° 024/2024****ORIGEM:** PREGÃO PRESENCIAL N° 6/2023-0082**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS**CONTRATADA:** ALPHAMEDIC EQUIPAMENTOS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA**CNPJ:** 48.447.897/0001-22**OBJETO:** O registro de preços para a eventual aquisição de Equipamentos/Material Permanente, para atender as necessidades da Maternidade Santa Luiza de Marilac, através de Recursos da Emenda Parlamentar n° 202340910010.**VALOR TOTAL:** R\$ 88.800,00 (oitenta e oito mil e oitocentos reais);**VIGÊNCIA:** 14 de março de 2024 a 14 de março de 2025**MARIANNA ALMEIDA NASCIMENTO – PREFEITA MUNICIPAL - CONTRATANTE****DANIEL MONTEIRO DE FREITAS - REPRESENTANTE LEGAL DA CONTRATADA**

---

**REPUBLICADO POR INCORREÇÃO  
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS****PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 11822301****ATA N° 025/2024****ORIGEM:** PREGÃO PRESENCIAL N° 6/2023-0082**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS**CONTRATADA:** CB CIRURGICA DO BRASIL LTDA**CNPJ:** 00.534.095/0001-23**OBJETO:** O registro de preços para a eventual aquisição de Equipamentos/Material Permanente, para atender as necessidades da Maternidade Santa Luiza de Marilac, através de Recursos da Emenda Parlamentar n° 202340910010.**VALOR TOTAL:** R\$ 7.483,00 (sete mil quatrocentos e oitenta e três reais)**VIGÊNCIA:** 14 de março de 2024 a 14 de março de 2025**MARIANNA ALMEIDA NASCIMENTO – PREFEITA MUNICIPAL - CONTRATANTE****WILMA LEAL CARVALHO – REPRESENTANTE LEGAL DA CONTRATADA**

---

## Diário Oficial do Município

### 1º OFÍCIO DE NOTAS

1º OFÍCIO DE NOTAS DE PAU DOS FERROS/RN  
TABELIONATO REG. DE IMÓVEIS, RTD E PESSOAS JURÍDICAS  
JOSÉ FABIANO JALES DE LIRA – TABELIÃO PÚBLICO  
CNPJ/MF 08.382.962/0001-64

### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS**

Processo n. 343/2024  
Protocolo n. 1.695/2024

#### **USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL**

**Requerentes: Antonio Neto de Lima e Antonia da Costa Souza.**

**FINALIDADE:** Pelo presente edital ficam citados os réus incertos e desconhecidos, bem como todos os interessados para responderem aos termos da inicial, podendo contestar a ação no prazo legal de 15 (quinze) dias, contados do transcurso do prazo deste edital, sob pena de ser considerados como verdadeiros os fatos articulados pelo Requerente, conforme petição inicial, documentos pessoais, ata notarial, planta topográfica, memorial descritivo e ART, que se encontram à disposição neste Cartório.

**DESCRIÇÃO DO IMÓVEL:** Uma casa residencial situada na Rua Paulo Soldado, coletada sob o número 64, Manoel Domingos, Pau dos Ferros/RN, contendo sala, quarto, , cozinha e banheiro, edificada em terreno próprio, área construída 38,98m<sup>2</sup>, área total 98,60m<sup>2</sup>, perímetro 40,36m., Limites: NORTE, com imóvel de Rayanne Kelly da Silva; SUL, retornando ao Ponto P01; LESTE, com Rua Paulo Soldado e OESTE, com imóvel Anderson da Silva Pereira, **vide planta topográfica e memorial descritivo que faz parte integrante do processo em epígrafe".**

**ADVERTÊNCIA:** Não sendo contestada a ação, no prazo supramencionado, presumir-se-ão aceitos pela parte Requerida como verdadeiros, os fatos alegados na inicial, de acordo com os artigos 285 e 319, do CPC/2015. E, para que ninguém possa alegar ignorância, o presente edital será publicado na imprensa oficial. Dado e passado nesta cidade de Pau dos Ferros/RN, aos oito dias do mês de abril de dois mil e vinte e quatro (08/04/2024). Eu, \_\_\_\_\_ (Láise Jales de Mota Paiva) Tabeliã Substituta do 1º Ofício de Notas, que digitei e subscrevi. Dou fé.

Pau dos Ferros/RN, 08 de abril de 2024.

**Láise Jales de Mota Paiva**  
**Tabeliã Substituta**